

**ANEXO I****MEDIDAS QUALIFICADAS ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O MAPA DE RISCO**

Nível de Risco: Baixo  Resposta: Prevenção	Medidas Sociais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Orientação/conscientização para isolamento social e distanciamento social (DISK Aglomeração).</li><li>- Obrigatoriedade para adoção de medidas de proteção (máscaras e higiene).</li><li>- Abordagem às pessoas para orientação.</li><li>- Determinação para o uso de máscaras pelas pessoas fora do ambiente residencial.</li><li>- Proibição de funcionamento de shows e boates.</li><li>- Comunicação social, por meio de rádio, carros de som e outros.</li><li>- Recomendação para que pessoas dos grupos de risco permaneçam em isolamento total.</li><li>- Recomendação de não funcionamento de eventos com shows pirotécnicos.</li><li>- Monitoramento de casos suspeitos e infectados.</li></ul>
	Medidas para estabelecimentos comerciais, galerias, centros comerciais, shopping centers, restaurantes, bares e academias	<ul style="list-style-type: none"><li>- Funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais com medidas qualificadas de 1 (um) cliente por 10 m<sup>2</sup> (dez metros quadrados), obrigatoriedade de uso de máscaras para funcionários e clientes, distanciamento social em filas, sem restrição de horário de funcionamento.</li><li>- Galerias e centros comerciais devem funcionar com 50% (cinquenta por cento) da ocupação (1 pessoa por 14 m<sup>2</sup>).</li><li>- Shopping centers devem funcionar e proceder a limitação da entrada de clientes na proporção de 1 (um) pessoa por 22 m<sup>2</sup> (vinte e dois metros quadrados) da área do shopping, considerando lojas, praças e circulações de uso coletivo, respeitando, ainda, a proporção de 01 (um) cliente por cada 10m<sup>2</sup> (dez metros quadrados) no interior de cada loja.</li><li>- Funcionamento das academias conforme regras específicas contidas nesta Portaria, com liberação para atendimento de pessoas consideradas de grupo de risco e com liberação de atividades aeróbicas coletivas.</li></ul>
	Medidas para Transporte Público Coletivo	<ul style="list-style-type: none"><li>- Intensificação da limpeza interna dos ônibus</li><li>- Instalação e manutenção de dispensadores de sabonete líquido nos banheiros dos terminais.</li></ul>
	Medidas Limites Municipais	<ul style="list-style-type: none"><li>- Sem medidas.</li></ul>

Nível de Risco: Moderado  Resposta: Atenção	Medidas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas previstas para o risco baixo.</li> <li>- Os Municípios deverão editar recomendações quanto ao isolamento social com intervenção local.</li> <li>- Monitoramento de casos suspeitos e infectados.</li> <li>- Somente poderão ser realizados eventos sociais e corporativos com público máximo de 300 (trezentos) pessoas.</li> </ul>
	Medidas para atividades de ensino.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Ficam suspensas as atividades presenciais em todos os estabelecimentos de ensino do Estado do Espírito Santo, da rede pública e privada, com exceção aos cursos de nível superior, pós-graduação lato sensu e stricto sensu, cursos técnicos e cursos livres.</li> </ul>
	Medidas para estabelecimentos comerciais, galerias, centros comerciais, shopping centers, restaurantes, bares e academias	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas previstas para o risco baixo.</li> <li>- Funcionamento de bares e restaurantes, inclusive os de shopping center, de segunda-feira à sábado, até às 22:00 e, no domingo, até às 16:00.</li> <li>- Funcionamento das academias, conforme regras contidas em Portaria, com liberação das atividades aeróbicas individuais, coletivas em locais abertos e com liberação para atendimento de pessoas consideradas de grupo de risco.</li> </ul>
	Medidas para Transporte Público Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas previstas para o risco baixo.</li> </ul>
	Medidas Limites Municipais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Sem medidas</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas previstas para os riscos baixo e moderado.</li> <li>- Funcionamento de estabelecimentos comerciais, galerias, centros comerciais, shopping centers, restaurantes, bares e academias</li> <li>- Funcionamento de estabelecimentos comerciais, galerias, centros comerciais de segunda a sexta-feira, de 10h às 16h.</li> <li>- Atendimento presencial nos shopping centers apenas de segunda a sexta-feira, 12h as 20h.</li> <li>- Funcionamento de restaurantes, inclusive os de Shopping Center, de segunda a sexta-feira, até 18h.</li> <li>- Suspensão do funcionamento de bares.</li> <li>- Funcionamento das academias, com liberação apenas das atividades não aeróbicas.</li> <li>- Proibição do consumo presencial em distribuidoras de bebidas.</li> <li>- Proibição de venda de bebida alcoólica em lojas de conveniência, durante a semana, fora do horário das 12:00 às 18:00h e, em qualquer horário, nos finais de semana e nos feriados.</li> </ul>
	Medidas para Transporte Público Coletivo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas previstas para os riscos baixo e moderado.</li> <li>- Realocação de motoristas e cobradores com idade igual ou superior dos 60 (sessenta) anos, para outras atividades dentro do sistema de transporte.</li> <li>- Suspensão da utilização do Passe-escolar, em todas suas formas.</li> <li>- Prorrogação automática do período de isenção das gratuidades às pessoas com deficiência.</li> <li>- Suspensão do serviço decorrente do contrato de concessão do serviço de transporte seletivo de passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - Seletivos.</li> </ul>
	Medidas Limites Municipais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação de barreira sanitária, pela autoridade municipal, nos limites dos Municípios.</li> <li>- Implantação de barreiras sanitárias nas rodoviárias.</li> </ul>

Nível de Risco: Alto  Resposta: Alerta	Medidas Sociais	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Medidas previstas para os riscos baixo e moderado.</li> <li>- Os Municípios deverão expedir determinações a respeito do isolamento social com intervenção local.</li> <li>- Suspensão do atendimento ao público em todas as agências bancárias, públicas e privadas.</li> <li>- Suspensão do atendimento ao público no Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON estadual.</li> <li>- Suspensão do atendimento presencial ao público em concessionárias prestadoras de serviço público.</li> <li>- Suspensão do atendimento dos Centros de Acolhimento e Atenção Integral Sobre Drogas da Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH.</li> <li>- Suspensão da realização de eventos corporativos, acadêmicos, técnicos e científicos, tais como congresso, simpósio, conferência, palestra, assembleia, workshop, seminário, exposições e feiras.</li> <li>- Suspensão da visitação de unidades de conversação ambiental e o funcionamento de todos os parques municipais;</li> <li>- Suspensão do funcionamento dos cinemas, teatros, circos e similares, exceto em formato drive-in.</li> <li>- Suspensão da realização de eventos sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações.</li> <li>- Suspensão de funcionamento de espaços de lazer e recreação infantil.</li> <li>- Suspensão do funcionamento dos parques de diversões e similares.</li> </ul>
--	-----------------	---